

LEI MUNICIPAL Nº 368/95

De, 29 de novembro de 1995.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terras para construção de um Frigorífico, e dá outras providências”.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ, Prefeito do Município de Água Boa-MT, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal, pelos seus Representantes, aprovou, e eu em nome do Povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir e doar, com encargos, uma área de terras com 30 (trinta) hectares, que objetiva a construção de um frigorífico.

Parágrafo único – O Poder Executivo poderá executar as terraplanagens do local onde serão executadas as obras, com maquinários próprio, bem como apoio no transporte de materiais básicos, tais como: areia, cascalho, pedras e implantação de 03 (três) lagoas, para decantação, bem como implantar redes de energia elétrica e telefone até o local das obras.

Art. 2º - A Empresa a ser beneficiada por esta Lei terá um prazo de 02 (dois) anos, contados da publicação desta Lei para concluir o Projeto, sob pena de reversão do imóvel ao Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Água Boa – MT, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1995.

GERMANO LUIZ ZANDONÁ
Prefeito Municipal

Publicado na data supra,
e no local de costume.

Paulo Roberto de Oliveira
Secr. de Administração